



**REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE LUTA CONTRA A SIDA**

NOTA DE ORIENTAÇÃO COVID-19

Considerando que:

- A pandemia do COVID 19 é um desafio mundial de grandes proporções e impacto;
- Foram notificados os primeiros casos confirmados de infecção em Angola no dia 21 de Março do corrente ano, em pacientes recém chegados de Lisboa;
- As evidências científicas produzidas em outros países mais afetados pela actual pandemia mostram que o isolamento social é a melhor medida para reduzir a transmissão massiva do novo coronavírus em curto período de tempo e evitar assim o colapso dos sistemas de saúde;
- O Plano Nacional de Contingência e Emergência contra o COVID 19, orienta a definição de grupos de alto risco e prioritários e o Ministério da Saúde continua a normatizar as medidas de controlo da pandemia em Angola;
- Foi publicado no Diário da República o Decreto Legislativo Presidencial Provisório nº 1/20, de 18 de Março de 2020;

O Instituto Nacional de Luta contra a SIDA (INLS) orienta condutas para os serviços que fazem diagnóstico e seguimento das pessoas que vivem com VIH:

1. Como orientado pelo MINSA, os Gabinetes Provinciais, as Direcções Municipais, as Unidades de saúde, devem organizar os serviços e preparar condições para atendimento célere dos pacientes evitando aglomerações;
2. Os pacientes seropositivos devem ser orientados a não procurar os serviços de saúde excepto em caso de urgência ou para receberem sua medicação de uso contínuo. É importante reforçar a adesão ao tratamento e às medidas de prevenção da COVID 19 e para tal precisamos trabalhar em estrita colaboração com os activistas comunitários;

3. Os serviços de Aconselhamento e Testagem para o VIH devem ficar restritos às pessoas que apresentem sintomas de Infecções Oportunistas (IO), além de casos de exposição sexual (violação ou consensual) e acidente de trabalho com fonte biológica;
4. Nos locais onde atendem gestantes em consultas Pré-Natal, mantém-se o pacote de oferta às pacientes, que inclui a testagem para o VIH;
5. Nos Bancos de Sangue mantém-se a testagem obrigatória dos doadores para as doenças de transmissão sanguínea;
6. As pessoas diagnosticadas com VIH nos serviços descritos acima (pontos 3, 4 e 5), neste período, devem iniciar a terapia com antirretroviral, pois a melhoria de seu sistema imunológico será essencial para a resposta a todos os possíveis microorganismos circulantes. Quem iniciar o tratamento deve receber medicamento para um mês e ser orientado em como proceder para o retorno;
7. As pessoas que vivem com VIH e estão em tratamento regular, devem receber seus antirretrovirais de forma ordenada e para um período de 03 (três) meses, se os stocks dos serviços assim o permitirem;
8. Aconselhamos que as Unidades de Saúde revejam os fluxos de pacientes para garantir a redução do número de pessoas dentro das unidades de saúde e promover o distanciamento social entre pacientes, como por exemplo a entrega de medicamentos em lugares abertos ou bem ventilados;
9. Os serviços que dispensam antirretrovirais devem organizar-se para evitar aglomerações. Não devem permitir mais de uma pessoa por vez numa sala, manter distância, de no mínimo um metro, entre o profissional e o paciente e entre cada paciente;
10. Os utentes que apresentarem sintomas compatíveis com quadro gripal, e que não se enquadrem na definição de casos da COVID 19, deve-se oferecer uma máscara, pedir que a coloque e ser atendido imediatamente;
11. Os exames laboratoriais de rotina devem ser suspensos, devendo realizar-se somente os exames de urgência ou necessidade clínica comprovada, e isto inclui exames de CD4;
12. Os exames de Carga Viral para monitorização do tratamento devem ser suspensos, realizando coletas apenas quando a condição clínica tornar imperioso;
13. As crianças expostas, nascidas de mães seropositivas, devem fazer o diagnóstico com testes rápidos (onde não está disponível o teste virológico) ou testes virológicos (biologia molecular) através de diagnóstico precoce infantil (DPI) de acordo com o protocolo nacional;



14. Todas as supervisões e formações do nível central para as províncias e unidades estão suspensas, até revogação das restrições de deslocação.

O INLS está a trabalhar com as empresas de transporte para entregar os medicamentos antirretrovirais e testes rápidos o mais rápido possível a todas as províncias, dentro da quantidade que nosso stock permite, de forma a garantir que todos tenham stocks suficientes para evitar constrangimentos e evitar o não cumprimento das determinações de biossegurança recomendadas pelo MINSA.


Realçamos que é imperioso que também os programas provinciais façam um correcto planeamento e distribuição às unidades de saúde dos insumos, evitando desperdícios ou rupturas. Por causa da crise global, há atrasos nas entregas de medicamentos adquiridos há mais de 6 meses e assim, todos os responsáveis devem otimizar os recursos existentes, ter racionalidade e eficácia nas acções, além do comprometimento de todas e todos para que ninguém seja prejudicado.

Neste momento de desafio, necessitamos serenidade e seriedade para dar resposta à pandemia, sem esquecer dos cuidados necessários às pessoas que tem doenças crónicas.

Como a situação da pandemia é muito dinâmica, se houver novas recomendações utilizaremos todos os canais de comunicação para fazer chegar a todos.

Estamos à disposição pelos e-mails ou telefones da nossa equipa técnica, que também estará reduzida no INLS, mas reforçando as equipas do MINSA para o enfrentamento da pandemia.

GABINETE DA DIRECTORA GERAL EM LUANDA, 21 DE MARÇO DE 2020.

A DIRECTORA GERAL

MARIA LÚCIA MENDES FURTADO
ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA